le, considerada zona Comercial.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oradópolis, em 16 de Dezembro de 1977.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

**Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.**

Luiz Roberto Vaccari da dos Santos
Secretário

---

Lei nº 438
de 16 de Dezembro de 1977.

Dispõe sobre elevação de auxílio e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Oradópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º:- Fica majorado em mais Cr$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a subvenção destinada ao serviço de Obras Sociais - SOS - de Oradópolis, para 1977 estabelecido pela Lei nº 404 de 03 de Novembro de 1976 (Lei Orçamentária).

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada pelo artigo subsequente.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente -

| Código | Especificação da Despesa | Importancia Cr$ |
|---|---|---|
| 7. | Assistência e Previdência Social | |
| 7.1. | Assistência Social | |
| 3.2.1.0.-00/15.81.0312.-30.- | Subvenções Sociais | |
| | Serviço de Obras Sociais - S.O.S. | 40.000,00 |

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício, na mesma importância.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oradópolis, em 16 de Dezembro de 1974.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário